



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

PROJETO DE LEI Nº 080, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.620, DE 14/12/2016, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica prorrogado por três anos o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, autorizado pela Lei nº 2.620, de 14 de dezembro de 2016, constituído de uma área de terras, prédio de alvenaria e benfeitorias, com 8.481m² (oito mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados), situada no Passo do Julião, conforme Transcrição nº 14.702 do Cartório de Registros Públicos da Comarca de São Pedro do Sul-RS, de propriedade do Município, para a Sociedade Amigos da Praia do Julião, inscrita no CNPJ sob o nº 92.460.344/0001-00, mantendo-se as obrigações estabelecidas pelos artigos 2º e 3º da respectiva Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

Silvana Tassinari Taschetto,
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 080/2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Temos a satisfação de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 080, de 01 de julho de 2019, que **“PRORROGA O PRAZO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.620, DE 14/12/2016, E DÁ PROVIDÊNCIAS”**.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a Lei nº 2.620, de 14 de dezembro de 2016 permitiu o uso de área de terras pertencente ao Município, que fica no Balneário do Passo do Julião, pelo prazo de três anos, estando portanto vencido o prazo estabelecido.

Nestes três anos se constatou que a entidade administrou bem aquela área, sendo que está demonstrando interesse em renovar a respectiva permissão de uso, uma vez que está devidamente organizada e se compromete em continuar mantendo o balneário com todas as condições e infraestrutura necessárias para receber os frequentadores e visitantes na temporada de verão.

Além do prédio comercial, dos banheiros e vestiários, se manterá a concessão da área de camping e o campo de futebol do referido balneário, para que a referida Sociedade tenha a posse de toda a área, podendo fazer tudo o que entender necessário para o fim de manutenção da área e desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e de lazer que entender necessárias.

Face o acima exposto, esperando ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos sua aprovação, nos termos da Lei Orgânica, para que possamos transformá-lo em lei e para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atenciosamente,

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.